

Exmos. Srs.,

No âmbito da apreciação pública dos Projetos de lei n.º 635/XIII (3.ª) — Cria a Ordem dos Fisioterapeutas (PS) e n.º 642/XIII (3.ª) — Criação da Ordem dos Fisioterapeutas (CDS-PP), vem para os devidos efeitos a Liga Portuguesa Contra as Doenças Reumáticas enviar o parecer favorável em anexo, cuja publicação se autoriza.

Com os melhores cumprimentos,

Elsa Mateus

(Presidente da Direção)



Apreciação Pública dos Projetos de Lei 635/XIII (3.ª) — Cria a Ordem dos Fisioterapeutas (PS), 642/XIII (3.ª) — Criação da Ordem dos Fisioterapeutas (CDS-PP).

A Liga Portuguesa Contra as Doenças Reumáticas, enquanto instituição particular de solidariedade social, sob a forma de associação de doentes com carácter médico-social, sem fins lucrativos, que tem como objetivo promover a educação social do doente reumático e da população em geral, difundindo informações sobre a natureza, tratamento, prevenção e repercussões sociais das doenças reumáticas e músculo-esqueléticas cuja prevalência¹ na população portuguesa é de 56%, vem por este meio dar o seu contributo para a apreciação pública dos referidos Projetos de Lei que visam a criação da Ordem dos Fisioterapeutas.

Como dizia o Professor Doutor Viana de Queiroz no seu prefácio às *Regras de ouro em Reumatologia*, publicado pela Direção-Geral de Saúde em 2005: *“O tratamento integral do doente reumático inicia-se pelo diagnóstico precoce e termina na reabilitação física, psíquica, vocacional, familiar e social. Para levar a cabo estes desideratos, são necessários pessoal médico (reumatologistas, especialistas em Medicina Geral e Familiar, médicos de saúde ocupacional, ortopedistas, neurocirurgiões, cirurgiões plásticos); pessoal paramédico (enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, psicólogos, dietistas, quiropodistas e ortoprotésicos) e, finalmente, serviços (reumatologia com hospital de dia, serviços de apoio domiciliário e centros de veraneio).”*²

Também o *American College of Rheumatology* (ACR) refere o fisioterapeuta como membro essencial da equipa multidisciplinar de cuidados de saúde centrada nas necessidades específicas do doente reumático, na avaliação de gestão dos sintomas e dos seus efeitos no funcionamento físico, psicológico e social da pessoa com doença reumática. O fisioterapeuta pode ajudar os doentes de qualquer idade, a gerir a dor reumática e músculo-esquelética, promovendo a mobilidade e a funcionalidade nas tarefas diárias para que se mantenham ativos e autónomos em casa, no trabalho, na escola, na comunidade e nas atividades de lazer³.

A fisioterapia enquanto *“profissão da área da saúde que se centra na análise e avaliação do movimento e da postura, baseadas na estrutura e função do corpo, utilizando modalidades educativas e terapêuticas específicas, com base, essencialmente, no movimento, nas terapias*



manipulativas e em meios físicos e naturais, com a finalidade de promoção da saúde e prevenção da doença, da deficiência, de incapacidade e da inadaptação e de tratar, habilitar ou reabilitar indivíduos com disfunções de natureza física, mental, de desenvolvimento ou outras, incluindo a dor, com o objetivo de os ajudar a atingir a máxima funcionalidade e qualidade de vida”⁴, é, portanto, fundamental para um melhor prognóstico das doenças reumáticas e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas por ela afetadas.

Saliente-se que a antevisão do 1.º relatório sobre a Carga Global da Doença em Portugal⁵, divulgada em outubro de 2017 pela Direção-Geral de Saúde, refere o conjunto das doenças crónicas, não transmissíveis, como principal causa de doença e incapacidade dos portugueses, destacando deste grupo as perturbações músculo-esqueléticas, responsáveis por 23% do total de anos vividos com incapacidade. Segundo aquela antevisão, as dores de costas e de pescoço permanecem como de maior causa de incapacidade para os portugueses e com importância crescente no tempo de vida vivido em condições incapacitantes, constatando-se ainda um aumento de 34,9% na incapacidade devida a outras doenças músculo-esqueléticas e de 53% na osteoartrite, no período entre 1990 e 2016.

Trata-se de um panorama que requer uma intervenção concertada, a elaboração de um Plano ou Programa de ação, por parte das entidades governamentais e do sector com interesse na área da Saúde, sendo crucial o diálogo com todos os *stakeholders*, incluindo as associações de utentes e representativas das pessoas com doenças reumáticas e músculo-esqueléticas e um organismo que sistematize, valide e represente o exercício profissional da Fisioterapia, cujo contributo será reconhecidamente, pela sua definição, fundamental para a redução da carga global da doença associada às perturbações músculo-esqueléticas e doenças reumáticas.

Nesse sentido, entende a Liga Portuguesa Contra as Doenças Reumáticas que a criação da Ordem dos Fisioterapeutas se afigura como essencial à regulação do exercício profissional da Fisioterapia, garante de qualidade desse exercício, tanto na perspetiva da segurança dos utentes e do acesso seguro aos cuidados de saúde de Fisioterapia através da prevenção contra o exercício ilegal da atividade, como no desenvolvimento de competências específicas e especializadas nesta área profissional devidamente certificadas, regidas por normas de boas práticas e deontológicas, o respeito pela ética e pelos interesses dos utentes.

Atendendo ao exposto e subscrevendo os motivos subjacentes à necessidade da criação da Ordem dos Fisioterapeutas, a Liga Portuguesa Contra as Doenças Reumáticas é de parecer favorável e apoia a constituição da Ordem dos Fisioterapeutas, na defesa dos interesses das pessoas com doenças reumáticas e músculo-esqueléticas que representa e para as quais o acesso a um fisioterapeuta devidamente certificado, qualificado e regido por uma autoridade competente para o efeito, é fundamental para a melhoria do seu prognóstico e da sua qualidade de vida.

Na expectativa da aprovação dos Projetos de Lei em apreciação,
Muito atentamente,



Elsa Mateus
(Presidente da Direção da LPCDR)

¹ Cf. http://www.reumacensus.org/pdf/quadriptico_resultados_epireumapt.pdf e http://www.reumacensus.org/pdf/newsletter_42.pdf.

² Cf. <https://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-3/pncdr-regras-de-ouro-em-reumatologia-pdf-brochura-pncdreumaticas.aspx>.

³ Cf. <https://www.rheumatology.org/I-Am-A/Patient-Caregiver/Health-Care-Team> e <https://www.rheumatology.org/I-Am-A/Patient-Caregiver/Health-Care-Team/Physical-Therapist>.

⁴ Cf. Anexo ao Decreto-Lei n.º 261/93, de 24 de julho que regula o exercício das atividades profissionais de saúde.

⁵ *Portugal: The Nation's Health 1990-2016. An overview of the Global Burden of Disease Study 2016 Results. Carga Global da Doença em Portugal: um novo olhar sobre a saúde dos portugueses.* Retirado de <https://www.dgs.pt/em-destaque/carga-global-da-doenca-em-portugal-um-novo-olhar-sobre-a-saude-dos-portugueses.aspx>, a 20 de outubro de 2017.